



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 Processo Administrativo nº 057/2023**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 66.451.014/0001-30, em seu edifício sede localizado na Rua Dona Florinda Pires, 83, centro, Bocaiúva/MG – CEP 39.390-000, torna público para ciência dos interessados, que se encontra aberto **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BOCAIUVA /MG E DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO**; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e em especial do seu art. 79, regulamentado através da Portaria nº 028, de 02 de maio de 2023, de autoria da Câmara Municipal de Bocaiuva.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021**.

Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de forma paralela e não excludente, **DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BOCAIUVA /MG E DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO**; tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o art. 37 da Constituição Federal de 1.988, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.1 O conteúdo das peças publicitárias/institucional a serem veiculadas será fornecido pela Câmara Municipal de Bocaiuva.

1.1.2 Na eventualidade da publicidade não permitir ou não se mostrar conveniente que se faça mediante a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado critério de distribuição da demanda pela ordem cronológica dos contratados.

1.1.3 As emissoras prestadoras de serviços de rádio FM deverão possuir sinal de transmissão, com abrangência de sinal de no mínimo 80% e audiência no Município de Bocaiuva /MG, ficando definido como local da prestação de serviços o Município de Bocaiuva .

1.1.3.1 A veiculação dos “spots” publicitários/ institucional deverão ocorrer nas emissoras



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

FM no horário compreendido entre 6:00h às 22:00h, de segunda-feira a domingo.

1.1.4 Quanto aos serviços de gravação de spot, as quantidades e o prazo dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitido dentro do prazo de validade deste edital.

1.1.5 A gravação dos spots deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Direção da Câmara Municipal de Bocaiúva, a qual será realizada por aplicativo de telefone whatsapp ou telegram e ainda por endereço eletrônico, e-mail.

1.1.6 Os textos para gravação dos spots serão fornecidos pela Câmara Municipal de Bocaiúva através do setor de Divulgação / Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiúva.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas ou pessoas físicas - no caso de fornecimento do serviço de gravação de spot - interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O prazo de vigência deste Edital é até 31/12/2023 a contar da data de publicação.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

**a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

**c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

**d)** Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município de Bocaiúva/MG, pelo prazo da suspensão.

**e)** Rádios Comunitárias<sup>1</sup>;

**f)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. **LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva, edifício sede localizado na Rua Dona Florinda Pires, 83, centro, Bocaiúva/MG – CEP 39.390-000.

2.3.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

3.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e protocolizadas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva, edifício sede localizado na Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiúva/MG – CEP 39.390-000, conforme disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, através do Setor de Licitação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

3.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do protocolo.

3.4. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no quadro de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

3.5. Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 8º da Portaria nº 014/2023.

3.5.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado à CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA o direito de regresso.

4.3. Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA .

4.4. A FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5. Informar ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiúva** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6. Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA .

4.7. O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8. Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos à CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**4.9.** O Credenciado reconhece a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

## **5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor a ser pago pela prestação dos serviços está de acordo com os preços de mercado conforme disposto **no item 9 do anexo I deste edital.**

**5.2.** Os serviços de veiculação de spot em rádio serão distribuídos e pagos de acordo com o quantitativo de divulgação por cada Credenciado e o serviço de gravação de spots será pago de acordo com a quantidade gravada. O Credenciado deverá apresentar mensalmente ao **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiuva** a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado e deverá ser entregue até o último dia útil do mês trabalhado.

**5.2.1.** As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas de **RADIO FM**, serão distribuídas pelo número de seguidores apresentados no ato de Credenciamento, exceto quando devidamente justificado, sem prejuízo, conforme o caso, da adoção da forma prevista no item 1.1.2 deste Edital. Já o serviço de gravação de spot, a solicitação do serviço será direcionada de acordo com a lista de credenciados formada pela ordem sequencial de assinatura dos contratos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Poderão requerer o Credenciamento os interessados que protocolizarem dentro do prazo de vigência deste edital a documentação abaixo especificada. As empresas de Rádio FM deverão apresentar também o requisito constante do itens 6.1.1:

**6.1.1.** A empresa de radiodifusão através de emissora FM com abrangência de sinal de no mínimo 80% no Município de Bocaiuva e que transmita programação desta Cidade, com audiência no Município de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais.

**6.2.** As empresas de radiodifusão deverão apresentar o Requerimento padrão para Credenciamento, segundo modelo constante do **Anexo II**, acompanhado da documentação exigida que deverá ser apresentada em envelope, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

**6.2.1. ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO  
HABILITAÇÃO JURÍDICA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DE BOCAIUVA**

**Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiuva/MG – CEP 39.390-000  
CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**

**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E  
REPRESENTANTE LEGAL**

**6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**6.3.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações acompanhados da documentação mencionada no **subitem 6.3.2;**

**6.3.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.3.5.** O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A NATUREZA DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**, sob pena de indeferimento.

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1. Declaração** de que a rádio possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Bocaiuva /MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Bocaiuva /MG, sob pena de responder civilmente e criminalmente, poderá seguir modelo constante do ANEXO III do Edital;

**6.4.2. LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** em nome da pessoa jurídica ou emissora de rádio, emitida e outorgada pelo Ministério das Comunicações.

#### **6.5. DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES**

**6.5.1.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

**6.5.2.** Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor da empresa a ser contratada não pertence ao quadro de servidores públicos do Município de Bocaiuva /MG e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

**6.5.3.** Declaração de que aceita fornecer os serviços nos valores estimados neste Edital (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

**6.5.4.** Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

**6.5.5.** Declaração de que não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública (poderá seguir modelo constante do ANEXO IV);

**6.6.** Para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fornecer apenas o serviço de gravação de spot, exige-se a apresentação dos documentos constantes nos itens 6.3 e 6.5, somente.

### **7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A documentação apresentada pelos interessados será analisada/examinada pelos servidores integrantes da **COMISSÃO designada pela Portaria nº 029/2023** a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, no seu edifício sede localizado na Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiuva/MG – CEP 39.390-000

**7.2.** No cumprimento do item 7.1, será lavrada Ata com o resultado da análise/ exame, indicando, objetivamente:

I) Cumprimento ou não dos requisitos pelo interessado;

II) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.

**7.2.1.** O Setor de Licitação poderá se posicionar pela necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado, antes de opinar pelo indeferimento do credenciamento.

### **8. DA DECISÃO:**

**8.1.** Concluída a avaliação pelo Setor de Licitação, serão os autos encaminhados



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

à autoridade competente para credenciamento ou indeferimento, sendo o extrato da decisão publicado no quadro de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

**8.2. AS EMPRESAS INDEFERIDAS, PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando todo o procedimento de Credenciamento.**

**8.3. Após a divulgação do resultado conforme item 8.1, INICIARÁ O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO VIA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE, conforme inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

## **9. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO - (2ªFASE)**

9.1. Os documentos destinados ao **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope lacrados, rubricado no fecho e identificado da seguinte forma:

### **9.1.1 ENVELOPE N.º 02 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

#### **DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

##### **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiúva/MG – CEP 39.390-000**

**CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**

**NOME, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA E REPRESENTANTE LEGAL**

9.2. Após prolatada a decisão constante do item 8 deste Edital, e sendo deferido o credenciamento, será providenciada a abertura do Processo de Inexigibilidade de licitação para cada participante com fundamento no **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, com a convocação dos Credenciados interessados para a apresentação da documentação abaixo relacionada, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da convocação, caso não apresentadas juntamente com os documentos do credenciamento.

**9.2.1.** Ainda que o interessado opte por apresentar os documentos indicados nos itens adiante na mesma oportunidade dos documentos de Credenciamento, deverá fazê-lo em envelope separado, na forma do item 9.1.1.

**9.2.2.** O procedimento de inexigibilidade será atuado de forma individual para cada credenciado, em procedimento apenso, com obediência ao determinado no art. 72 da Lei 14.133/2021, no que couber, devendo constar a cópia da Ata indicada no item 7 deste Edital, bem como a cópia da decisão indicada no item 8.

**9.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

### **9.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- 9.3.1.2.** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.3.1.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.3.1.4.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.1.5.** Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 9.3.1.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **9.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.3.2.1.** Certidão negativa de Concordata/Falência, com data de validade na entrega do envelope, caso não haja expressa a data de validade, será aceita certidão com validade de 90 (noventa) dias contadas da data de sua expedição.

9.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, representado pelo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/ MF, esclarecendo-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Toda a **DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM CÓPIA AUTENTICADA OU À VISTA DO ORIGINAL**. A ausência ou irregularidade de qualquer dos itens, será motivo de indeferimento da contratação.

**9.4.2.** Também **SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET, DESDE QUE POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE EM SITE OFICIAL DO EMISSOR**.

**9.4.3.** Todos os documentos deverão ser apresentados válidos, não serão aceitos documentos vencidos.

**9.4.4.** Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou em mau estado de conservação. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

indeterminada.

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

10.1. A documentação apresentada pelos interessados será analisada/ examinada pela COMISSÃO designada a partir da data de publicação deste edital, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, Setor de Licitação, localizado na Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiúva/MG – CEP 39.390-000.

10.2. O resultado da análise/ exame dos documentos constarão de ata expedida pela COMISSÃO, será exposto em Ata devidamente expedida, de forma circunstanciada.

10.3. Concluída a análise pela Comissão, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização, devendo o resultado ser publicado no quadro de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

10.4. Eventual posição contrária da comissão em razão da ausência de documento, permitirá a apresentação, a qualquer tempo, pelo interessado, do(s) item(ns) faltante, a partir da publicação do resultado.

10.5. AS EMPRESAS INDEFERIDAS PODERÃO APRESENTAR NOVA DOCUMENTAÇÃO, a qualquer tempo a partir da publicação do resultado, reiniciando o procedimento de análise/ exame na forma do item 9.2.2.

## **11. DA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

**11.1** Autorizada à contratação os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato diretamente na CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações das partes e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**11.2** A recusa do Interessado em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes do credenciamento, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**11.3** O credenciado que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

11.3.1 Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Credenciamento;

11.3.2 Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

**11.4** As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.5** A empresa credenciada executará o serviço com observância rigorosa das especificações contidas neste Edital, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**11.6** O Contrato oriundo deste Credenciamento terá vigência até **31/12/2023**.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## **12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O credenciamento e as contratações diretas oriundas deste edital terá vigência até **31/12/2023**, sem previsão de prorrogação.

## **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) A Câmara Municipal de Bocaiuva se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, sob o número:

04.122.0001.2001- Manutenção de divulgação oficial  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **16. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

16.1. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e, especificamente, sobre o Credenciamento pretendido, poderão ser obtidos nos contatos abaixo:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

**Setor de Licitação**

Rua Dona Florinda Pires, 83, Centro, Bocaiuva/MG – CEP 39.390-000



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**TELEFONE: (38) 3251-1663**

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O pedido de credenciamento implica, tacitamente, na assinatura do Contrato oriundo deste.

17.2. Fica reservada à CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

17.3. Será descredenciado, e conseqüentemente terá rescindido o contrato, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

## **18. DOS CASOS OMISOS**

18.1. Os casos omissos, modificações e outras divergências que possam surgir durante a vigência do Credenciamento, serão solucionadas por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

## **19. DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital ou ao Credenciamento, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**Câmara Municipal de Bocaiuva , 03 de outubro de 2023.**

**Éric Geovanne Soares Boas**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria nº 029/2023**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021** em consonância com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988 e demais normas legais pertinentes à matéria.

#### 2. OBJETO

O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BOCAIUVA/MG E DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal de 1.988, e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas regulamentações.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, objetivando promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social; de pessoa física ou jurídica especializada em gravação de spot para rádio e, objetivando seguir os preceitos legais, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais, e, ainda, proporcionar o real alcance do objetivo das publicações, que é a eficácia do ato, porém com uma ampla disseminação, assim como buscando uma modalidade menos onerosa, optou-se pela realização de credenciamento de empresas de **RADIO DIFUSÃO E DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO**.

A escolha da divulgação por **RÁDIO FM** levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características:

- meios democráticos e populares;
- facilidade de compreensão da mensagem;
- linguagem simples e direta;
- público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- transmissão acessível a toda a população;
- grande penetração nos lares;
- meio dinâmico, que demonstra a ação;
- grande concentração de audiência.
- 

A abertura de processo de contratação direta por meio de credenciamento, nos termos



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

da Lei Federal n.º 14.133/ 2021, objetiva a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação do meio radiofônico entre os participantes, possibilitando a contratação de **TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS**, atingindo, desta maneira, **um público maior**.

Objetivando também manter a sintonia de igualdade na contratação de pessoa física ou jurídica especializada em gravação de spot para rádio, a cada necessidade de gravação de spot será feita uma solicitação de serviço direcionada a uma empresa credenciada. A escolha da empresa a fornecer o serviço se dará de forma sequencial seguindo a ordem de credenciamento considerando a temporalidade da assinatura do contrato.

Tendo em vista a natureza dos serviços prestados (Campanhas educativas, informações de utilidade pública, comunicados e publicidade legal), necessário se faz a contratação dos veículos de comunicação com abrangência no Município de Bocaiuva, interessados em divulgar os trabalhos da Câmara Municipal de Bocaiuva .

Considerando que existem mais e um veículo de comunicação com abrangência no Município, e que cada um deles atinge determinado público, de forma individualizada, o que chamamos de audiência, para que o trabalho de divulgação dos serviços e campanhas educativas atinjam a todos indistintamente.

Utilizando-se do critério de valoração por meio de inserções específicas, tomando-se por base o preço médio praticado no mercado é o mais correto e justo, por não permitir que ocorra o superfaturamento.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** CREDENCIAMENTO, até a data de 31/12/2023, de pessoa física ou jurídica especializada em gravação de spot para rádio e de veículos de comunicação de radiodifusão através de **EMISSORA DE RÁDIO FM** para divulgação de matérias institucionais, eventos, comunicados, publicidade legal, campanhas educativas e informativas de interesse público que tenham exibição em sua grade e/ou edição, objetivando levar à população da cidade, informações de conteúdo informativo e educativo e de orientação social destinados a informar aos munícipes de Bocaiuva /MG os serviços prestados pela Câmara Municipal de Bocaiuva .

**4.2.** O conteúdo das peças institucionais a serem veiculadas, será fornecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e deverá ser veiculada de acordo com os Spots elaborados e entregues pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA** .

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Bocaiuva .

**5.2.** As inserções da publicidade institucional serão distribuídas em número igualitário entre as empresas credenciadas, exceto quando devidamente justificado, de acordo com a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA .

**5.3.** Quando for necessário solicitar o serviço de gravação de spot, a escolha da empresa a fornecer o serviço se dará de forma sequencial seguindo a ordem de credenciamento considerando a temporalidade da assinatura do contrato.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## 6. DA BASE LEGAL

**6.1.** Tem como base legal para o presente credenciamento o **inciso IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, considerando que, no presente caso, torna-se inexigível um procedimento licitatório, haja vista a impossibilidade de concorrência.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Na vigência do ato convocatório, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, através do Setor de Licitação, receberá pedidos de credenciamento das emissoras de radiodifusão e de pessoa física ou jurídica especializada em gravação de spot para rádio, com observância nas exigências constantes neste Termo de Referência, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital.

**7.3 -** Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos de contratar com o Poder Público de acordo com a legislação vigente.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

**8.1 -** O valor estimado da despesa é de R\$ 42.150,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta reais) até 31/12/2023.

## 9. DOS PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2023
1	1800	ud	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEG	R\$ 14,75	R\$ 26.550,00
2	540	ud	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 45 SEG	R\$ 20,00	R\$ 10.800,00
3	30	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 30 SEG 1 VOZ	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 45 SEG 2 VOZES	R\$ 125,00	R\$ 1.250
5	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 30 SEG 2 VOZES	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 45 SEG 1 VOZ	R\$ 75,00	R\$ 750,00

**9.1** Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior, tanto para a divulgação em radio difusão quanto para a gravação do spot.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIÚVA

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

**10.1.** A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público lotado no **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiúva**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Bocaiúva-MG - 28 de setembro de 2023

**Éric Geovanne Soares Boas**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Portaria nº 029/2023**



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO II

### MODELO REQUERIMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Referência: Credenciamento n. 003/2023

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ proprietária da emissora (caso requisitante seja rádiodifusão) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) venho REQUERER o seu CREDENCIAMENTO para fornecer o(s) seguinte(s) serviço(s):

( ) Veiculação de spot em rádio FM

( ) Gravação de spot para rádio

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº **003/2023**.

Apresento documentos, declaro expressamente sua concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que seu pedido de Credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a análise/ exame da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Bocaiuva, (MG) de

de 2023

Nome Completo  
Assinatura:



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA E PROGRAMAÇÃO  
(específica para rádios)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA  
Referência: Credenciamento n. 003/2023

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....proprietária da emissora ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito, sob pena de responder civilmente e criminalmente que a emissora de rádio supra nominada possui abrangência de no mínimo 80% da área urbana e rural do Município de Bocaiuva /MG, e que há pelo menos 06 (seis) meses possui programação específica de Bocaiuva /MG

Por ser verdade, assino a presente.

Bocaiuva , (MG) de de 2023.

Nome Completo  
Assinatura:



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA  
Referência: Credenciamento n. 003/2023

A empresa ....., cadastrada no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada .....representante da(a) ..(nome da radio ou web tv)....., neste ato representada pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, documento de identidade, CPF, residente e domiciliado (endereço completo, inclusive telefone e e-mail) declara para os devidos fins de direito que,

- a) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- b) que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de Bocaiuva /MG e não ocupa cargo de chefia ou função de confiança;
- c) que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser verdade, assino a presente.

Bocaiuva , (MG) de de 2023.

Nome Completo  
Assinatura:



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 66.451.014/0001-30, com sede na cidade de Bocaiuva -MG, na rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, CEP 39390-000, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua **Presidente**, Sr. Adalberto Fernandes Ferreira.

**CONTRATADO:** \*\*\*\*\* .....

\*\*\* .....

As partes acima nomeadas e pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº ..../2023, Inexigibilidade nº...../ 2023, derivado do **Edital de Credenciamento n.º 003/2023**, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrantes do presente Processo Licitatório, têm entre si como consagrada as seguintes cláusulas::

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto do presente contrato **CREDENCIAMENTO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE RÁDIO FM QUE TENHA ABRANGÊNCIA EM TODA ÁREA URBANA E RURAL DE BOCAIUVA/MG E DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GRAVAÇÃO DE SPOT PARA RÁDIO**, tendo como objetivo dar publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1. O Contrato terá **vigência até 31/12/2023**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

**3.1** Os serviços serão remunerados/pago de acordo com o valor referência abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. A tabela de preços dos serviços a serem prestados segue abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR INSERÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) ATÉ 31/12/2023
1	1800	ud	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 30 SEG	R\$ 14,75	R\$ 26.550,00
2	540	ud	VEICULAÇÃO DE SPOT DE 45 SEG	R\$ 20,00	R\$ 10.800,00
3	30	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 30 SEG 1 VOZ	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
4	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 45 SEG 2 VOZES	R\$ 125,00	R\$ 1.250
5	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 30 SEG 2 VOZES	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
6	10	ud	GRAVAÇÃO DE SPOT 45 SEG 1 VOZ	R\$ 75,00	R\$ 750,00

**3.2** Em caso de divulgação em fração de tempo inferior ou superior àquela descrita na tabela anterior, o valor será devido de forma proporcional, de acordo com os valores da tabela anterior, tanto para a divulgação em radio difusão quanto para a gravação do spot.

**3.3** O pagamento será efetuado até 30 dias após a prestação do serviço mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a grade das inserções mensais devendo estar assinada pelo representante legal do credenciado.

**3.4** Para a execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior a empresa credenciada deverá fazer constar na nota fiscal, os serviços executados, sem rasura, em letra legível em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA .

**3.5** Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente CONTRATO.

**3.6.** Dados para faturamento:

**3.6.1.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela rádio credenciada( vou excluir) diretamente ao Diretor da **Câmara Municipal de Bocaiúva**, que somente atestará a execução do serviço e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

**3.6.2.** Havendo erro na nota fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida ao representante da empresa, ficando o seu pagamento suspenso até que providencie as devidas correções.

**3.6.3.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, sob o número

04.122.0001.2001- Manutenção de divulgação oficial  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

## CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

**5.1.** Anúncios em formato de spot serão fornecidos pela **Câmara Municipal de Bocaiuva**.

**5.2** A gravação dos spots deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da Direção da Câmara Municipal de Bocaiuva, a qual será realizada por aplicativo de telefone whatsapp ou telegram e ainda por endereço eletrônico, e-mail.

**5.3** Caso a empresa que for solicitada para fornecer o serviço de gravação de spot (de acordo com o item 5.3 do termo de referência) não tiver condições de fornecer o serviço dentro do prazo estipulado no item 5.2 deste contrato, a mesma deverá comunicar de imediato a impossibilidade de fornecer o serviço para que a Administração faça a solicitação para o próximo credenciado da lista.

**5.4** Os textos para gravação dos spots serão fornecidos pela Câmara Municipal de Bocaiuva através do setor de Divulgação / Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva.

5.3. Quantitativos:

5.3.1. Os quantitativos de veiculação dos spots em rádio discriminados no **item 9 do Memorial Descritivo (ANEXO I) do Edital de Credenciamento nº 003/2023** serão divididos de forma igualitária entre os credenciados, exceto quando devidamente justificado, por meio de plano de divulgação levando em conta o número de credenciados. Já para a gravação de spots, a cada solicitação de gravação de novo spot, a “escolha” do credenciado a fornecer o serviço será pela sequência da lista de credenciados que terá como base a temporalidade da assinatura do contrato.

5.4. Este CONTRATO tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.5. O CONTRATADO se obriga a manter na vigência deste CONTRATO todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.6. A responsabilidade exclusiva e integral é do CONTRATADO pela utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial quemantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.7. O CONTRATADO deverá executar os serviços em suas dependências, através de seus profissionais e equipamentos;

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

6.1. O CONTRATANTE, através do **Setor de Licitação da Câmara Municipal de Bocaiuva**, realizará fiscalização permanentemente da prestação dos serviços prestados pelo(s) CONTRATADO(s), sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção da ampla defesa pelo CONTRATADO, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este CONTRATO.

6.2. A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada através de servidor público lotado **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva**, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva**, através do servidor público efetivo Jackson Onilson Leite Santos, designado **FISCAL DESTE CONTRATO** pelo Diretor da Câmara Municipal de Bocaiuva, que atuará como **GESTOR**; registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, bem como deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços.

**7.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO ao **Setor de Divulgação/ Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva**, devendo o servidor designado FISCAL receber registrando-o na forma de PROTOCOLO.

**7.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Bocaiuva, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do Contrato.

## **DA CONTRATADA**

**7.4.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relativas a realização do serviço objeto deste CONTRATO, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários;

**7.5.** Prestar os serviços, objeto do presente CONTRATO, atendendo satisfatoriamente e qualitativamente a necessidade do serviço, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços realizados, não sendo permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

**7.6.** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste CONTRATO;

**7.7.** Qualquer erro detectado pelo GESTOR/FISCAL do CONTRATO deverá ser imediatamente corrigido pela CONTRATADA;

**7.8.** Apresentar todos os documentos exigidos em lei;

**7.9.** Assumir seus atos com comprometimento às metas e aos prazos estabelecidos;

**7.10.** Agir com honestidade e transparência através do comprometimento com a verdade e os princípios éticos;

**7.11.** Atender, de forma pró ativa, ágil, versátil e resolutividade;

**7.12.** Superar as expectativas do serviço através de melhorias contínuas e com qualidade superior;

**7.13.** Convergir todos os esforços e recursos no sentido de atingir as metas estabelecidas com segurança e presteza;

**7.14.** Entregar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referência, sendo que, as que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitas;

**7.15.** O material encaminhado para a CONTRATADA deverá ter sua veiculação iniciada em prazo não superior a 12 horas;

**7.16.** Todo o transporte a ser executado em função da busca e entrega das gravações será de sua única responsabilidade, correndo por sua conta e risco da operação,



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**7.17.** A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados à CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e/ou a terceiros na prestação do serviço;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

**8.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**8.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso na prestação dos serviços, ou por hora de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 1º (primeiro) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

**8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 1 (um) dia na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**8.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**8.5.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021, em caso de descumprimento das condições contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do Termo de Credenciamento, por conduta reprovável;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do Termo de Credenciamento;
- f) falhar na execução do Termo de Credenciamento.

**8.6.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Licitante ou Contratada.

**8.7.** As penalidades serão registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Todos os custos de manutenção e realização de serviços com vícios, falhas ou



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

defeitos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O **Setor de Divulgação/Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva através do FISCAL** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste CONTRATO.

9.3. Havendo descontinuidade na realização dos serviços normalmente efetivados pela CONTRATADA, esta deverá imediatamente comunicar tal fato ao **Setor de Divulgação/Comunicação Social da Câmara Municipal de Bocaiuva através do FISCAL**, acompanhado de declaração da empresa, de que não mais efetuará o serviço, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do serviço que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, aceitá-lo ou não.

9.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA se reserva ao direito de, em qualquer ocasião e por necessidade, fazer alterações no planejamento que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

## **CLÁUSULA DEZ – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/ 2021.

## **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

11.1. Ocorrendo motivo que justifique a preservação do interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

11.2. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA DOZE - DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Este CONTRATO reger-se-á de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, **Credenciamento nº 003/2023** e demais disposições legais e aplicáveis.

## **CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes observando os princípios e dispositivos legais pertinentes.

## **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiuva /MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinarão na



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BOCAIUVA

presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bocaiuva /MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**VEREADOR ADALBERTO FERREIRA FERNANDES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva**

**Empresa:** .....

**Representante Legal:** .....

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_